

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Roberto Rogério do Amaral, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. Ruy Sérgio Rundbuchner, por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luiz Antônio da Costa Silva e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. Duílio Gehrke e por outro lado a **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.751/0001-06, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8.600, Conjunto 102 - Bloco 04, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luiz Alberto Galafassi, têm entre si, justo e contratado os serviços técnicos especializados de suporte, sustentação e atualização de versões para aplicação de software denominado e-LIC em operação no CIASC, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

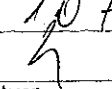
- 1.1 - Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; bem como, às regras e condições estabelecidas no processo CIASC 104/2015, Inexigibilidade de Licitação 002/2015, ao Termo de Referência, anexo deste contrato, à proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e às demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 - Define-se como objeto do contrato os seguintes serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:
- 2.1.1 - Serviços técnicos especializados de suporte, sustentação e atualização de versões para a aplicação de software denominada Sistema de e-LIC, em operação no CONTRATANTE, adquirido junto a empresa Paradigma Business Solutions S.A;
- 2.1.2 - Atualização do conhecimento sobre o Sistema de Licitações e Compras Eletrônicas - e-LIC, através de treinamento e transferência de conhecimento, de acordo com o estabelecido no Anexo 01 – Treinamento de Pessoal e Transferência de Conhecimento, com carga de 80 (oitenta) horas a ser utilizado por demanda e conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR e REAJUSTE

- 3.1 - Pelos serviços objeto do presente instrumento, ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 252.188,40 (duzentos e cinquenta dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), da seguinte forma:
- 3.1.1 - Pelo item 2.1.1 o valor mensal de R\$ 19.889,58 (dezenove mil e oitocentos oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor anual de R\$238.674,96 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
- 3.1.2 - Pelo item 2.1.2 o valor unitário de R\$ 168,92 (centos e sessenta oito reais e noventa dois centavos) por hora de treinamento, com montante total estimado de R\$ 13.513,44 (treze mil quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
- 3.2 - No preço estipulado no item 3.1 da Cláusula Terceira estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como despesas administrativas, trabalhistas, fiscais, financeiras ou outras incidentes por todo o período de vigência do contrato.
- 3.3 - Os preços serão **irreajustáveis** pelo período de vigência do contrato.

Proc. n.º	104/2016
Folha n.º	107
Assinatura	

- 3.3.1 - Decorrido este prazo, o valor dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação, usando-se como limite o INPC;
- 3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês que os serviços forem prestados, aceitos e atestados pela área competente do CONTRATANTE;
- 4.2 - Somente poderão ser objeto de faturamento, os serviços efetivamente prestados durante o mês, sendo que o aceite se dará após a verificação dos serviços realizados, pela área competente do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 4.3 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, fica o CONTRATANTE autorizado, desde já, a deduzir o valor correspondente da quantia devida, sem prejuízo de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 4.5 - Deverá constar obrigatoriamente nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, o Código Nacional de Atividade Econômica – **CNAE** correspondente aos serviços prestados; o Código Fiscal de Prestação de Serviços – **CFPS** e o Código de Situação Tributária – **CST**.
- 4.6 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.
- 4.7 - O pagamento das faturas dos serviços somente poderá ser efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:
- I. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
 - II. Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - III. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual n.º 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n.º 3.884, de 26.08.1993;
 - V. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal.
 - VI. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.7.1 - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.7, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas;
- 4.7.2 - Será dispensada a apresentação de nova Certidão Negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da Certidão Negativa anteriormente apresentada;

- 4.7.3 - A CONTRATADA que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinados documentos deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 4.8 - Nos casos que couber, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.
- 4.9 - **Substituição Tributária:** Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

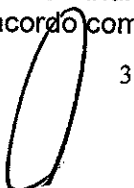
- 5.1 - O presente contrato inicia sua vigência a contar de sua assinatura e encerra-se em 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.
- 5.1.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 5.2 - Os prazos de execução e atendimento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Alocar equipe técnica adequada para execução dos serviços objeto deste contrato, em quantidade suficiente e com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
- 6.2 - Absorver para si todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos dos empregados que executarão os serviços, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer vínculos trabalhistas e/ou sociais.
- 6.3 - Cumprir na totalidade as obrigações contratadas, atendendo todas as condições contratuais, sempre em regime de entendimento com o CONTRATANTE.
- 6.4 - Atender as especificações técnicas nas atividades de planejamento, desenvolvimento, manutenção, implantação, treinamento, transferência de tecnologia, adaptações de serviços e sistemas existentes e assistência técnica;
- 6.5 - Atender os prazos de suporte, previsto no Anexo 03 - Catálogo de Serviços - Suporte Técnico.
- 6.6 - Disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto deste Contrato.
- 6.7 - Seguir as orientações gerenciais do CONTRATANTE na execução dos serviços, por meio do técnico responsável;
- 6.8 - Manter a regularidade operacional e integridade dos sistemas computacionais desenvolvidos e dos existentes, modificados ou que venham a sofrer alterações de funcionamento em função das atividades ou ações da CONTRATADA;
- 6.9 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da contratação;
- 6.10 - Treinar e capacitar os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, objetivando a transferência de tecnologia, de acordo com ANEXO 01;



 3











- 6.11 - Entregar à CONTRATANTE, se solicitado, a documentação abaixo:
- 6.11.1 - Dicionário de Dados da Aplicação, contendo todas as tabelas da base de dados e a descrição dos respectivos campos de cada tabela, e descrição das funcionalidades de cada trigger e/ou procedure vinculada a cada tabela;
 - 6.11.2 - Diagrama de Entidade e Relacionamento;
 - 6.11.3 - Diagrama de Classes;
- 6.12 - A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de ordem de serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 6.13 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas que venham a ter conhecimento ou acesso em razão das execuções dos serviços, não divulgando revelando, reproduzindo, sendo também vedado utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação;
- 6.14 - Responder pelas perdas, divulgações, reproduções indevidas e / ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- 6.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou impropriedade) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados da fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- 6.16 - O produto e qualquer artefato correlato resultantes da execução dos serviços serão propriedade intelectual do CONTRATANTE, de acordo com as condições constantes neste Termo.
- 6.17 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega dos serviços.
- 6.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.
- 6.19 - A CONTRATADA sujeitar-se-á a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE e de seu(s) CLIENTE(S), notadamente no que se refere à identificação, trânsito e permanência nas suas instalações.
- 6.20 - Nomear técnico responsável (Preposto) pela supervisão e execução do contrato, com as seguintes atribuições:
- a) Atuar em todas as fases da execução do contrato, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos resultados contratados;
 - b) Prestar apoio técnico aos componentes da equipe;
 - c) Participar das reuniões de revisão e verificação do andamento dos serviços.
- 6.21 - Permitir ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.
- 6.22 - Manter atualizadas perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação contidas nesse instrumento, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a

obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
- b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993;
- f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.23 - Cumprir integralmente o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

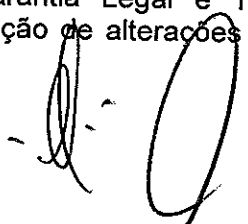




- 6.24 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer(em).
- 6.25 - Informar a CONTRATADA as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, acionando a CONTRATADA, conforme sua necessidade.
- 6.26 - Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.
- 6.27 - Dar o aceite e recebimento do objeto do presente contrato, se atendidas todas as condições.
- 6.28 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 6.29 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.
- 6.30 - Disponibilizar a CONTRATADA as informações necessárias a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato designado através de resolução interna do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 7.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

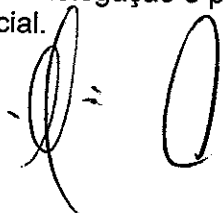
- 8.1 - A CONTRATADA compromete-se em garantir a qualidade das adequações e integrações efetuadas e a continuidade do bom funcionamento da aplicação.
- 8.2 - Compreende a Garantia Legal e Tecnológica (GLT) as atualizações da aplicação, necessárias em função de alterações da legislação vigente ou advindas da liberação de

5






novas funcionalidades ou versões, por parte da CONTRATADA, no software aplicativo utilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DO(S) SISTEMA(S)

- 9.1 - A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos direitos de propriedade já estabelecidos nos contratos CIASC 372/2008, CIASC 492/2011 e CIASC 638/2014 previamente firmados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e de conhecimento das partes, seguindo as condições estabelecidas no ANEXO I e no OBJETO DA LICITAÇÃO do Edital CONCORRÊNCIA No. 003/7, PROCESSO No. 003/07-7 de 2007, abaixo destacadas;
- 9.1.1 - "Constitui objeto da presente licitação, a aquisição pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, de Licença de Uso de Sistema de Compras Eletrônicas via internet, incluindo sua incorporação ao Sistema de Licitações denominado LIC, bem como a customização, instalação, suporte técnico, manutenção treinamento, referente à unidade compradora principal e unidades compradoras adicionais, mediante as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos", conforme descrito no item 2.1, página 1, do respectivo edital imediatamente supra mencionado;
- 9.1.2 - "Faz parte do escopo o licenciamento pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do uso do software de compras eletrônicas contemplando as modalidades denominadas de pregão eletrônico, dispensa de licitação (compra direta), convite, possuir módulos para publicação de editais, cadastro de materiais, serviços e fornecedores, bem como os serviços de customização, personalização e incorporação com o sistema LIC (Sistema de Licitações e Compras) atualmente em uso pelo Governo do estado de Santa Catarina", conforme descrito no último parágrafo da página 1 no ANEXO I imediatamente supra mencionado.
- 9.1.3 - A contratante homologou o atendimento do objeto do respectivo edital pela contratada recebendo em 04/03/2008, incluindo o recebimento da licença de uso por 25 anos da plataforma tecnológica de sua propriedade denominada de WBC Public, registrado pela contratada no INPI Processo 066645-6, Titular: Paradigma Tecnologia de Negócios Ltda, Título: WBC – Web Business Center Public – V2005, protegida pela lei 9.609/98 (proteção de propriedade intelectual do software) e pela Lei 9.610/98 (proteção dos direitos autorais), passando a contratada a ser responsável legal pela sua guarda, proteção e utilização exclusiva e limitada ao âmbito da administração direta e indireta do poder executivo do Governo do Estado de Santa Catarina, do respectivo software licenciado e seus códigos fontes, durante o exercício de seu direito de propriedade pelo prazo de vigência da licença de uso, conforme estabelecido no edital
- 9.2 - A CONTRATADA reconhece e concorda que todos os softwares(s) inclusive os códigos fontes decorrentes da execução do objeto, bem como os fornecidos, "passam a ser e constituem propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo o CIASC o representante deste, protegidos pela legislação nacional e internacional".
- 9.3 - A CONTRATADA deverá entregar o CONTRATANTE os códigos fontes da aplicação decorrente da execução do objeto no início e no final do contrato. O CONTRATANTE, mediante procedimento testes e validação da aplicação gerada a partir destes códigos fontes, dará o aceite formal da entrega.
- 9.4 - A CONTRATADA executará, de acordo com interesse, solicitação e junto com o CONTRATANTE, até 02 procedimentos completos de geração e testes de versão e sua implementação em homologação e produção. Estes procedimentos deverão estar incluídos no planejamento inicial.





- 9.5 - A CONTRATADA deverá executar processo para atualização do conhecimento sobre a aplicação decorrente deste objeto, conforme descrito no Anexo 01 - Treinamento de Pessoal e Transferência Conhecimento - de até 80 horas, conforme planejamento em comum acordo com o CONTRATANTE.
- 9.6 - O CONTRATANTE esta ciente a modificação do código fonte da aplicação e-LIC, baseada na plataforma WBC, sem o conhecimento prévio e anuência da CONTRATADA, isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento, manutenção, suporte e evolução do sistema, incluindo integrações com o sistema LIC.
- 9.7 - O CONTRATANTE reconhece os direitos de propriedade e registro da CONTRATADA em relação a plataforma Web Business Center – WBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos seguintes casos:
- 10.1.1- Nos termos previstos nos Artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 10.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação;
- 10.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.4- No descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.5- A rescisão do contrato, com base no subitem 6.1.4, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores;
- 10.1.6- Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário;
- 10.1.7- Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - A CONTRATADA estará sujeito às penalidades contidas no Capítulo IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei n°. 8.666/93, na hipótese em que não venha a cumprir o que dispõe o Contrato.
- 11.2 - A CONTRATADA, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;







c) suspensão temporária do direito de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

11.3 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4 - Multa:

a) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

b) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

11.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;

c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

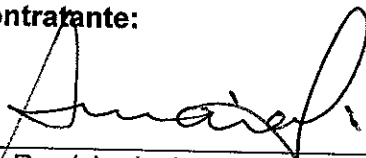
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Por conta e risco da CONTRATADA correrão todas as despesas que se tornem necessárias para a realização dos serviços contratados, por intermédio deste instrumento, inclusive os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e todas as despesas decorrentes do serviço.
- 12.2 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 104/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2015, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos da Administração Pública.
- 12.3 - Qualquer omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito deste contrato decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de qualquer parte de exercê-lo a qualquer tempo.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E pôr estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2015.


Pelo Contratante:



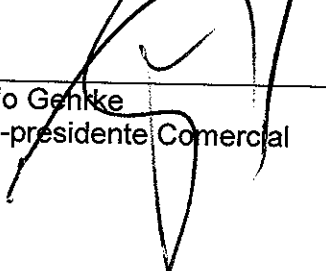
Roberto Rogério do Amaral
Presidente



Luiz Antônio da Costa Silva
Vice-presidente de Tecnologia

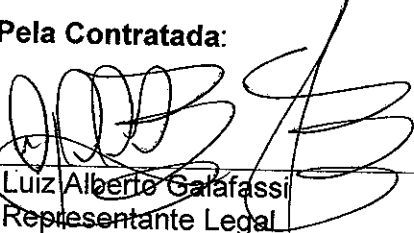


Ruy Sérgio Rundbuchner
Vice-presidente Administrativo e Financeiro



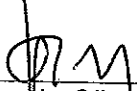
Duílio Gentke
Vice-presidente Comercial

Pela Contratada:



Luiz Alberto Galafassi
Representante Legal

Testemunhas:



Galba de Oliveira
Gerente de Desenvolvimento de Software e
Sustentação de Produtos



Edi Edu Chagas
Gerente Econômico-Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Constitui objeto do presente processo, a contratação da empresa Paradigma Business Solutions S.A. para prestação de serviços de consultoria e manutenção no Sistema de Licitações e Compras Eletrônicas – e-LIC, de acordo com as especificações deste documento.

1 OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de suporte, sustentação e atualização de versões para a aplicação de software denominada **e-LIC** em operação no CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina), adquirida junto à empresa **Paradigma Business Solutions S.A.**, utilizada para atendimento dos órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina nas áreas de compras, licitações e contratos, durante um período de 12 meses.

2 JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação da empresa **Paradigma Business Solutions S.A** para garantir a continuidade da operações e evolução do sistema e-LIC, desenvolvido e mantido sob a plataforma Paradigma WBC - Web Business Center e adquirido anteriormente pelo CIASC daquela, integrando-as à aplicação LIC – Sistema de Licitações e Compras do Estado de Santa Catarina e outros sistemas de governo, disponibilizados e sustentados pelo CIASC para utilização do Governo do Estado de Santa Catarina. A empresa Paradigma Business Solutions S/A, possui certificado registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, fato que lhe confere a exclusividade na prestação de serviços demandados neste documento sob a plataforma Paradigma WBC.

3 TECNOLOGIA APLICADA

3.1 Características Básicas da Solução:

O e-LIC está implementado com base na plataforma **Paradigma WBC - Web Business Center**, integrado a aplicação **LIC – Sistema de Licitações e Compras** do Estado de Santa Catarina, em operação no CIASC.

3.1.1 Ambiente de Desenvolvimento e Produção

- Banco de dados relacional MS SQL Server 2005/2008/2012 Enterprise ou superior;
- Sistema Operacional: MS Windows 2003/2008 Server, Advanced Server ou superior;
- Servidor HTTP : MS IIS - Internet Information Server;
- Tecnologias / Linguagens de Programação: HTML, Java Script, ASP .NET, C#.Net;
- Transact SQL.

10



4 REQUISITOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 4.1 Suporte através de técnicos especialistas com conhecimento na implementação, extensão e customização da plataforma **Paradigma WBC**;
- 4.2 A implementação de ajustes / correções, melhorias, alterações de ordem legal e de novas funcionalidades / módulos, constantes das novas versões, abrangerão os seguintes serviços:
- Análise e projeto;
 - Implementação das alterações no banco de dados;
 - Alterações necessárias em rotinas e módulos do Paradigma WBC;
 - Integração de forma transparente entre os sistemas **LIC** e **e-LIC**, utilizando os padrões atualmente praticados no CIASC para estas aplicações. Sendo que toda e qualquer alteração de dados a ser realizada nos processos, deverá refletir na atualização das bases de dados de ambos os sistemas (**LIC** e **e-LIC**); A Paradigma somente fará o lado da integração do Paradigma WBC, sendo o CIASC responsável pelas atualizações/alterações do lado LIC.
 - Integrações da aplicação **e-LIC** com outros sistemas utilizados pelo Governo do Estado quando forem necessárias, durante a vigência do contrato; A Paradigma somente fará o lado da integração do Paradigma WBC, sendo o CIASC responsável pelas atualizações/alterações do lado do sistema do Governo do Estado.
 - Informar ao CIASC, previamente, as alterações das tabelas e conteúdos dos respectivos campos de cada tabela a serem "populadas" no sistema e-LIC, quando do envio das informações do LIC para o e-LIC, para que o processo se encontre com todas as informações necessárias a na situação correta para que este processo possa dar prosseguimento normal no e-LIC, bem como comunicar antecipadamente qualquer alteração/inclusão nos layouts das respectivas tabelas de integração; Da mesma forma o CIASC tem a responsabilidade de avisar a CONTRATADA em caso de mudanças
 - Manter e corrigir os procedimentos de retorno das informações do e-LIC para o sistema LIC, quando solicitados pelo CIASC, cuja definição dos respectivos conteúdos de tabelas e respectivos campos a serem preenchidos no LIC é responsabilidade do CIASC;
 - Testes nas implementações realizadas;
 - Implantação das novas versões, implementações e alterações;
 - Treinamento dos técnicos do CIASC na operação das novas versões da aplicação a serem implantadas, bem como, em quaisquer outras alterações efetuadas na mesma;
 - Entrega sob demanda da contratante de documentação atualizada sobre as implementações feitas na aplicação (novas versões, parametrizações, integrações e outras adequações).
 - Homologação das implementações junto à equipe técnica do CIASC;
 - Entrega dos programas fontes das novas versões implantadas no sistema e-LIC;
 - Compreende a Garantia Legal e Tecnológica (GLT) as atualizações da aplicação, necessárias em função de alterações da legislação vigente ou advindas da liberação de novas funcionalidades ou versões, por parte da CONTRATADA, no software aplicativo utilizado pela CONTRATANTE;

- Garantir a qualidade das adequações e integrações efetuadas e a continuidade do bom funcionamento da aplicação;
 - A implantação das atualizações no ambiente da CONTRATANTE serão efetuadas pela CONTRATADA somente mediante documento autorizando-a a realizar tal serviço. A CONTRATANTE terá até 30 dias para homologar uma nova atualização, se ultrapassar este prazo a CONTRATADA fica automaticamente autorizada a atualizar o ambiente de produção.
 - Entregar para atualização ou atualizar o software aplicativo conforme conceito de GLT, descrito acima;
 - Acompanhar as atividades de implantação de novas funcionalidades e/ou versões do software aplicativo, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes.
- 4.3 Novos módulos a serem disponibilizados sob demanda da contratante (modalidades de compras) nas novas versões, a serem implementados conforme o interesse e demanda do CIASC:
- Convite Eletrônico;
 - Pregão Eletrônico – Registro de Preços;
 - Dispensa de Licitação – Compra Direta (por valor);
 - Dispensa de Licitação – Compra Direta (outros Motivos);
 - Inexigência de Licitação;
- 4.4 Deverá ser efetuado o planejamento de atividades em comum a acordo entre a contratada e a contratante em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou em prazo posterior definido de acordo com interesse da contratante. O Planejamento poderá ser revisado periodicamente, em função de mudanças de prioridade, novas demandas e problemas e oportunidades levantadas.
- 4.4.1 O produto deste planejamento será um artefato para Controle Atendimento de Demandas e Atividades, onde constará: Número de identificação; Descrição, Prazo acordado; Situação e Observações;
- 4.4.2 O atendimento das demandas de melhorias e inovações deverão ser planejadas pela contratada em comum acordo com o contratante, priorizando as melhorias constantes no Anexo 02;
- 4.4.3 Quando solicitada abertura de ocorrência caracterizando melhoria ou nova funcionalidade a Contratada desse no prazo de 07 (sete) dias entregar/responder com cronograma contendo o prazo para colocar em ambiente de produção as demandas apresentadas.
- 4.4.4 O planejamento deverá incluir as atividades de entregas de código fonte e capacitação de pessoal previsto no item 7;

Proc. n.º 104/2015
Folha n.º 118
Assinatura

5 DIMENSIONAMENTO DO ESFORÇO

5.1 O esforço necessário deverá compreender o seguinte:

Atividades	Início	Prazo Meses	Unidade	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de suporte, sustentação e atualização de versões para a aplicação de software denominada e-LIC em operação no CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina), adquirida junto à empresa Paradigma Business Solutions S.A. , utilizada para atendimento dos órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina nas áreas de compras, licitações e contratos. (Unidade = pacote serviço mensal).	Imediato	12	Pacote Serviço Mensal	12
Treinamento e capacitação de pessoal, sob demanda da contratante (Atualização de conhecimento sobre o sistema).	Em até 6 meses	6	Horas	80

6 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto deverão ser executadas em ambiente de desenvolvimento para, após validação pelo corpo técnico do contratante, serem atualizados em ambiente de produção. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados nas dependências da contratada em ambiente com condições técnicas adequadas, com todos os equipamentos necessários, microcomputadores, impressoras e link dedicado a Internet a uma velocidade adequadas às necessidades do serviço, com recursos de segurança (firewall) compatíveis com as utilizadas e definidas pelo CONTRATANTE. A contratante poderá conforme a necessidade e características de um determinado serviço, como por exemplo treinamento, solicitar a sua execução em local específico de seu interesse.

6.2 Metodologia

A metodologias que serão utilizadas para execução dos serviços de desenvolvimento e manutenção deverá seguir os padrões e serão adequadas em caso de necessidades em reuniões prévias com a contratada.

A metodologia a ser utilizada deverá estar estruturada de maneira a incluir ferramentas úteis para cada processo de acordo com a necessidade específica, mas articulada com a metodologia do CIASC e deverá conter ferramenta de acompanhamento e controle das demandas (ocorrências).

13

6.3 Compreende a Garantia Legal e Tecnológica (GLT) as atualizações do APLICATIVO, necessárias em função de alterações da legislação vigente ou advindas da liberação de novas funcionalidades ou versões, por parte da contratada, no software APLICATIVO utilizado pela CONTRATANTE.

6.4 Nível de Serviço para Atendimento e Correção de Problemas

Devem ser garantidos tempos de atendimento e recuperação de serviços, em casos de falha, a partir da abertura dos chamados, de acordo com os prazos de atendimento do plano contratado e classificação por Severidade, baseado na especificação "modalidade Paradigma - Plano Ouro", detalhado a seguir:

Prazos de Atendimento por Plano Contratado e Classificação por Severidade

6.4.1 Classificação de Ocorrências por Severidade

Severidade	Descrição
1 - Alta	Problema que provoca a falha total do APLICATIVO ou perda irre recuperável da informação. O software encontra-se inutilizável para operação no ambiente de produção.
2 - Média	Problema que provoca instabilidade em todo o APLICATIVO ou de parte significativa. O software é utilizável, entretanto, o problema inviabiliza a operação do ambiente de produção.
3 - Baixa	Problema que provoca falha de aspectos não críticos do APLICATIVO ou para a qual já foi identificada uma solução, ou ainda que, provocando apenas uma ligeira instabilidade, o APLICATIVO seja utilizável em operação. Este tipo de problema não causa impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário. Incidentes relacionados à versão do APLICATIVO utilizada para treinamentos, simulações e outros fins, e que não seja o ambiente principal ou o de produção. Também se encaixam nesta severidade as solicitações de suporte ao usuário ou manutenções preventivas.

6.4.2 Prazos de Atendimento por Plano Contratado

Severidade	Prazo de resposta	Prazo de resolução
1 - Alta	45 min.	4 horas úteis
2 - Média	1 hora 30 min.	8 horas úteis
3 - Baixa	3 horas	24 horas úteis

6.4.3 Catálogo de Serviços - Suporte Técnico

Este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico e Serviços Eventuais de Desenvolvimento de Customizações e Personalizações aos Sistemas.

Segue abaixo, a listagem de serviços prestados pelo departamento de suporte técnico, denominado Catálogo de Serviços, descritos no ANEXO 3.

6.4.3.1 Erros / Problemas de acordo com a severidade:

Em todos os casos citados na Tabela acima, as ocorrências serão abertas e acompanhadas pelo CIASC junto à Contratada, os clientes operacionais e fornecedores cadastrados no sistema não se comunicarão diretamente com a Contratada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

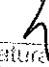
- 7.1 Nomear técnico responsável (Preposto) pela supervisão e execução do contrato, com as seguintes atribuições:
- Atuar em todas as fases do projeto, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos resultados contratados;
 - Prestar apoio técnico aos componentes da equipe;
 - Participar das reuniões de revisão e verificação do andamento dos serviços.
- 7.2 Disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto deste edital;
- 7.3 Atender as especificações técnicas nas atividades de planejamento, desenvolvimento, manutenção, implantação, treinamento, transferência de tecnologia, adaptações de serviços e sistemas existentes e assistência técnica;
- 7.4 Seguir as orientações gerenciais do CONTRATANTE na execução dos serviços, por meio do técnico responsável;
- 7.5 Manter a regularidade operacional e integridade dos sistemas computacionais desenvolvidos e dos existentes, modificados ou que venham a sofrer alterações de funcionamento em função das atividades ou ações da CONTRATADA;
- 7.6 O Preposto deverá acatar as normas de acesso às instalações do CONTRATANTE;
- 7.7 Manter, conjuntamente com os nossos empregados, credenciados e representantes o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas que venhamos a ter conhecimento ou acesso em razão das execuções dos serviços, não divulgando revelando, produzindo, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação;
- 7.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos que venham a serem requeridos pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, bem como relativo à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais relativos à execução dos serviços;
- 7.9 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da contratação;
- 7.10 Treinar e capacitar os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, objetivando a transferência de tecnologia;
- 7.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas à execução dos serviços;
- 7.12 Não transferir o contrato oriundo deste edital no todo ou em parte, sem a anuência do CONTRATANTE;

- 7.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, através de certidões que comprovem a regularidade tributária e fiscal, bem como a quitação das obrigações trabalhistas;
- 7.14 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e / ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- 7.15 Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 7.16 Entregar à contratante, se solicitada, a documentação abaixo:
- 7.16.1 Dicionário de Dados da aplicação, contendo todas as tabelas da base de dados e a descrição dos respectivos campos de cada tabela, e descrição das funcionalidades de cada trigger e/ou procedure vinculada a cada tabela;
 - 7.16.2 Diagrama de Entidade e Relacionamento;
 - 7.16.3 Diagrama de Classes.
- 7.17 Garantias e Direito de Propriedade
- 7.17.1 A contratada deve garantir a continuidade dos direitos de propriedade já estabelecido nos contratos 372/2008, 492/2011 e 638/2013 previamente firmados entre a CIASC e a empresa Paradigma, (contratada);
- 7.17.2 A contratada reconhece e concorda que todos os softwares(s) inclusive os códigos fontes decorrentes da execução do objeto, bem como os fornecidos, "passam a ser e constituem propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo CIASC o representante deste, protegidos pela legislação nacional e internacional".
- 7.17.3 A contratada deverá entregar a contratante os códigos fontes da aplicação decorrente da execução do objeto no início e no final do contrato. A contratante, mediante procedimento testes e validação da aplicação gerada a partir destes códigos fontes, dará o aceite formal da entrega.
- 7.17.4 A CONTRATADA executará, de acordo com interesse, solicitação e junto com o CONTRATANTE, até 2 procedimentos completo de geração e testes de versão conforme 7.17. e sua implementação em homologação e produção.
- 7.17.4.1 A contratada deverá executar processo para atualização do conhecimento sobre a aplicação decorrente deste objeto, conforme descrito no Anexo 1 "**Treinamento de Pessoal e Transferência Conhecimento**" de até 80 horas, conforme planejamento em comum acordo com a contratante ou demanda desta.
- 7.17.4.2 A contratante esta ciente a modificação do código fonte sem o conhecimento prévio e anuência da contratada, isentará a contratada de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento, manutenção, suporte e evolução do sistema, incluindo integrações com o sistema LIC.



16



Proc. n.º	104/2015
Folha n.º	122
Assinatura	

ANEXO 01

Treinamento de Pessoal e Transferência de Conhecimento

1. Escopo Geral

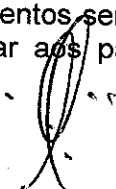
Os treinamentos deverão ser desenvolvidos e aplicados sob responsabilidade da Empresa contratada, conforme os requisitos exigidos, aos integrantes da Equipe Técnica definida pela contratante e aos usuários envolvidos com os sistemas em questão. Deverá ser atingido um nível de absorção dos treinandos envolvidos que os tornem capazes de multiplicar o treinamento recebido para os demais usuários do sistema e permitir a manutenção e evolução do sistema e permitir iniciar a manutenção e evolução do sistema, de acordo com o interesse e demanda do CIASC.

2. Produtos objetivados

- a. Necessidades de treinamento especificadas;
- b. Planejamento do treinamento;
- c. Usuários habilitados a fazerem pleno uso do sistema/versão implementado;
- d. Equipe Técnica do CIASC habilitada a proceder à gestão do sistema.

3. Requisitos Gerais de Treinamento

- a. Levantar, juntamente com o Grupo de Trabalho, os Perfis Funcionais Básicos de usuários a serem treinados no sistema, bem como a quantidade dos mesmos;
- b. Cada módulo de treinamento será realizado em dias úteis consecutivos com um mínimo de um turno completo (4 horas) e máximo de dois turnos por dia (8 horas);
- c. Definir plano de treinamento: objetivos, conteúdo programático, quantidade de turmas, quantidade de participantes por turma, duração, infraestrutura, local de realização, pré-requisitos para os participantes, perfil dos instrutores e outros julgados de interesse da contratante;
- d. Além do uso efetivo das funções do sistema, os treinamentos devem contemplar parte introdutória de informações sobre: visão geral do Sistema, conceitos da segurança de acesso implementada e sua operacionalização, as funcionalidades padrões do sistema, uso de ajuda e funções de segurança;
- e. O número de treinandos em uma sala de aula não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;
- f. Estabelecer procedimentos para avaliação, pelos participantes e instrutores, dos treinamentos realizados;
- g. A avaliação dos treinandos deve receber uma graduação que indique claramente se o treinando foi considerado apto ou não.
- h. Deverá ser previsto um equipamento por treinando;
- i. O cronograma dos treinamentos será elaborado pela CONTRATADA, na etapa de Planejamento em comum acordo com a equipe do CIASC, de forma a se obter sincronismo com a necessidade de uso das aplicações/ferramentas. O cronograma será submetido à apreciação e somente será implementado se aprovado pelo CIASC;
- j. Os treinamentos serão individualizados por módulos específicos. No entanto, deverão proporcionar aos participantes uma visão abrangente das funcionalidades de cada



solução implantada, da sua integração com as demais, bem como dos serviços paralelos de apoio a elas necessário;

- k. Será definido em conjunto entre a contratante e contratada a conveniência temporal e oportuna para a realização dos treinamentos para os desenvolvedores e para os multiplicadores.

3.1 Treinamento para Multiplicadores – 20 HORAS (usuário Final)

Específico para o pessoal de apoio do CIASC e SEA (Órgão Gestor do Sistema no Estado de Santa Catarina);

- a. O Treinamento deverá ser gravado;
- b. Este treinamento deve ser dividido em dois módulos:
- b.1 Sessão – contendo todas as explicações detalhadas das etapas, funcionalidades, telas, botões referente a uma sessão de pregão eletrônico/ compra direta/convite eletrônico;
- b.2 Cadastro de Fornecedores - contendo todas as explicações detalhadas das etapas, funcionalidades, telas, botões referente ao cadastramento/atualização de informações referente ao Cadastro de Fornecedores.

3.2 Treinamento para Desenvolvedores - 60 HORAS

- a. A contratada garante o repasse de conhecimento técnico necessário para a manutenção do código fonte, quando solicitado pela contratante, estando pré estabelecido a quantidade de um evento de treinamento.
- b. A contratante garante para a contratada a entrega dos termos de confidencialidade devidamente assinados pelos técnicos que receberão o treinamento de forma pessoal e solidária. Na necessidade de passagem de conhecimento de um técnico treinado para outro técnico da contratante, a mesma garantirá à contratada a assinatura do termo de confidencialidade para este técnico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

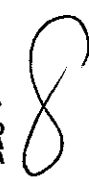
Proc. nº	104/2015
Folha nº	124
Assinatura	

ANEXO 02

Implantação de melhorias

O Planejamento deverá considerar o levantamento, análise de viabilidade, especificação, desenvolvimento, homologação e a implementação em comum acordo, das seguintes melhorias, dentro do prazo estabelecido no item 4.4:

- Implantação das alterações no Portal de Compras de Santa Catarina e no Portal de Pregões Eletrônicos de Santa Catarina;
- Implantação da funcionalidade de Download de Edital e Cadastro de Interessados, de acordo com a legislação vigente, permitindo a implantação de todos os itens de fluxo de emails do relatório original SEA e implantação das melhorias já registradas no acompanhamento de demandas (RC 7, 8, 12, 13 e 28);
- Alterações no banner principal, título e menu principal do portal WBC em <http://e-lic.sc.gov.br/>, para que fiquem conforme imagem definida pela SEA – Secretaria de Estado da Administração;
- Pregoeiro poder, a qualquer momento, ver e emitir Certificado de Cadastro de Fornecedor em sua versão do momento da abertura da Habilitação;
- Alerta visual para pregoeiro quando é enviado lance em item;
- Permitir desfazer declaração e desistência de intenção de recursos;
- Envio de Emails - Permitir que usuário selecione destinatários vencedores por item;
- Sessão Pregão - Funcionalidade de Habilitação/Inabilitação por Lote/Item;
- Envio de Propostas - Impedir fornecedor de enviar propostas para itens de grupo-classe fora da sua linha de fornecimento.



Serviços	Conceito	Ambiente	SLA de Resposta	Ouro
Solicitação de informações sobre os registros na base de dados	Disponibilizações de informações LEGAIS, referentes a registros unitários na base de dados da Solução Contratada, por solicitação do CLIENTE.	Produção	Sim	●
		Homologação	N/A	-
		Treinamento	N/A	-
Atendimento por E-mail 24x7 - Registros de chamados	Canal disponibilizado para registros de chamados. Funcionamento: de segunda à sexta, das 8:00 às 18:00.	Produção	N/A	●
		Homologação	N/A	●
		Treinamento	N/A	●
Atendimento por Telefone 8x5	Canal disponibilizado para atendimento de suporte. Funcionamento: de segunda à sexta, das 8:00 às 18:00, através do número 0300-789-1502.	Produção	N/A	●
		Homologação	N/A	●
		Treinamento	N/A	●
Customização dos manuais	Serviço de customizações dos manuais do usuário, conforme customizações realizadas na Solução Contratada.	Produção	N/A	○
		Homologação	N/A	-
		Treinamento	N/A	-
Apresentações ONLINE do WBC Action *	A apresentação online do Paradigma WBC Action, refere-se à demonstração, em um evento ONLINE, das novas funcionalidades e melhorias disponibilizadas nas novas versões.	Produção	N/A	●
		Homologação	N/A	-
		Treinamento	N/A	-
Registro e acompanhamento de Ocorrências pela Extranet	Através deste serviço, a PARADIGMA disponibiliza ao CLIENTE, uma interface para registro dos chamados e acompanhamento dos atendimentos.	Produção	N/A	●
		Homologação	N/A	●
		Treinamento	N/A	●
Relatório de atividades de suporte	Através deste serviço, a PARADIGMA disponibilizará mensalmente ao CLIENTE, até o terceiro dia útil do mês corrente, o relatório das atividades relacionadas ao atendimento de suporte do mês anterior ao mês corrente.	Produção	N/A	●
		Homologação	N/A	●
		Treinamento	N/A	●
Visita técnica	Refere-se a realização, in loco, de visitas técnicas para prestação de serviços de suporte técnico a Solução Contratada. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade do CLIENTE.	Produção	N/A	○
		Homologação	N/A	○
		Treinamento	N/A	○
Treinamento	Refere-se a realização, in loco, de treinamentos para utilização da Solução Contratada. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade do CLIENTE.	Produção	N/A	○
		Homologação	N/A	-
		Treinamento	N/A	-

Cobertura: ● Atende; ○ Atende através de banco de horas; - Não atende.